



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Digital nº 3773/2026

1. OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA SUPRIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) e os **Decretos Municipais nº 10.672/2023, 10.217/2023 e 10.258/2023**, destinado à higienização e secagem das mãos de servidores, profissionais da saúde, pacientes e usuários, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene e segurança sanitária nos ambientes de atendimento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo a higienização e secagem das mãos de servidores, profissionais da saúde, pacientes e usuários nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento.

2.2. Papel toalha como insumo essencial e de uso contínuo, indispensável para a manutenção de condições adequadas de higiene, prevenção de contaminações e segurança sanitária, sendo a contratação ora proposta de caráter pontual, destinada exclusivamente ao suprimento temporário da demanda.

2.3. A ausência do material comprometeria o funcionamento regular das unidades e a prestação adequada dos serviços públicos.

2.4. A contratação apresenta-se como medida **pontual, necessária e imediata**, limitada ao quantitativo estritamente indispensável para atendimento da demanda identificada, **destinada ao suprimento temporário das unidades de saúde**, não caracterizando fornecimento contínuo, razão pela qual será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.5. Quantitativo previsto conforme a Requisição de Compras.

2.6. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) mostra-se dispensável no presente caso, **nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de contratação de baixa complexidade, com objeto comum, valor reduzido, caráter pontual e necessidade imediata.

2.7. Contratação enquadrada em **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o **valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal previsto** para a referida hipótese.

2.8. A presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que corresponde a uma necessidade pontual e específica, limitada ao quantitativo estritamente necessário para atendimento da demanda emergencial, inexistindo previsão de contratações sucessivas com o mesmo objeto no exercício vigente.

3. DO PRODUTO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de papel toalha** descartável, conforme especificações técnicas constantes da Requisição de Compras, destinada ao





atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes na Requisição de Compras, a ser realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

3.2. Os produtos deverão ser entregues de forma **direta**, em local a ser indicado pela Secretaria solicitante, observadas as **especificações técnicas**, os **padrões de qualidade** e as **normas aplicáveis**, atendendo plenamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Considerando que a necessidade do produto possui **caráter eventual e específico**, a contratação será **pontual**, restrita ao quantitativo necessário ao atendimento da demanda identificada, não caracterizando fornecimento contínuo nem expectativa de contratações futuras, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

4. FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. O preço de referência fixado no presente Termo de Referência foi definido com base em **proposta comercial válida**, compatível com os **preços praticados no mercado**, observados os quantitativos e as condições estabelecidas neste instrumento, resultando no valor unitário de **R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos)** e no valor total da contratação de **R\$ 19.625,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

4.2. Para a aferição da **vantajosidade da contratação**, foram realizadas **pesquisas de preços junto a, no mínimo, cinco fornecedores do ramo pertinente ao objeto**, bem como **consulta a Banco de Preços**, conforme documentos acostados aos autos, com o objetivo de verificar a compatibilidade do valor adotado com os preços correntes de mercado, em observância aos princípios da **economicidade**, da **razoabilidade** e do **interesse público**.

4.3. O valor de referência adotado contempla todos os **custos diretos e indiretos** necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete e demais despesas incidentes, não sendo devidos quaisquer acréscimos além daqueles expressamente previstos neste Termo de Referência.

4.4. As descrições dos itens, os quantitativos e os valores unitários que fundamentam a presente contratação encontram-se devidamente registrados na **Requisição de Compras correspondente**, a qual integra o presente processo administrativo.

4.5. Registra-se que, dentre as propostas obtidas na pesquisa de preços, o fornecedor **Dirceu Pacheco de Souza**, inscrito no **CNPJ nº 80.839.913/0001-35**, apresentou o menor valor unitário. Todavia, conforme informação prestada pelo próprio fornecedor, o prazo de entrega do material estaria condicionado à encomenda junto a empresa sediada no Estado de São Paulo, com previsão variável de entrega apenas para o dia **12 de fevereiro**, não atendendo à urgência na reposição do produto.

4.6. Em contrapartida, o fornecedor **Raimundo Vieira Dos Santos Filho**, inscrito no **CNPJ nº 33.269.743/0001-10 (Smart Limp)**, declarou possuir condições de disponibilizar a **totalidade do quantitativo contratado**, com **entrega integral prevista até quinta-feira, dia 05 de fevereiro**, atendendo plenamente à necessidade imediata desta Administração.





4.7. Nos termos do art. 11 e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a proposta mais vantajosa para a Administração não se limita ao critério de menor preço, devendo considerar outros fatores relevantes, como o prazo de entrega. Assim, a proposta apresentada pelo fornecedor **Raimundo Vieira Dos Santos Filho (Smart Limp)** mostra-se a mais vantajosa ao interesse público, por atender à urgência da demanda e assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para custear a contratação objeto do presente Termo de Referência, a dotação orçamentária encontra-se indicada no bojo da Requisição de Compras. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme quantitativos estimados por unidade:

Reduzido 524 – Unidade de Pronto Atendimento (UPA): 400 (quatrocentas) unidades;

Reduzido 515 – Pronto Atendimento (PA): 200 (duzentas) unidades;

Reduzido 490 – Atenção Básica: 1.995 (mil novecentas e noventa e cinco) unidades.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do **Elemento 3339030210000000000**.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto e atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial da contratada.

6.2. Os pagamentos ocorrerão com emissão de empenho mediante apresentação de nota fiscal a ser apresentada pela contratada, a qual deverá conter o nome Município de Campo Mourão (CNPJ nº 75.904.24/0001-06), indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

6.3. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, e será feito por transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA.

6.4. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

7. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2. Para os propósitos do **item 7.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Considerando os propósitos do **item 7**, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Com base no Decreto Municipal nº 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo designados como **Fiscal do Contrato** o servidor **José Guilherme de França Ayres**, como titular, e **André Henrique Tiago**, como suplente, e como **Gestor do Contrato** a servidora **Elisabete Schefer Santos**, como titular, e **Maria Lúcia Bianchini da Silva**, como suplente, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual, bem como a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9. DOS DOCUMENTOS

9.1. Considerando o pedido de contratação direta, ficam relacionados, como parte integrante do presente Termo de Referência, os documentos necessários à instrução do processo administrativo de contratação, nos termos da legislação vigente.

9.2. Para instruir o presente pedido, anexamos ao presente:





- a) Documentação de habilitação jurídica da contratada, compreendendo o contrato social ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, quando aplicável;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal e trabalhista (*Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débitos de FGTS e Certidão Negativa Trabalhista*);
- d) Proposta comercial, contendo a descrição do objeto, valores ofertados, prazo de validade da proposta e demais condições comerciais.

Camila Kravicz Corchak

Secretaria Municipal de Saúde

Maria Lucia Bianchini da Silva

Diretora Administrativo

Esther Francisco Antunes

Assessor V

Secretaria Municipal de Saúde

